PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 1315 DE 31/03/01 a 02/04/01 pag. Suplemento 01 e 02
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 1011/2001.

SÚMULA: ***"APRESENTA EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 882/99".***

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta inciso ao artigo 2º da Lei nº 882/99, o qual constará da seguinte redação:

ARTIGO 2º - ...

...

XIV- 01(um) representante dos "guias de Turismo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 22 DE MARÇO DE 2001.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNKI JÚNIOR
Prefeito Municipal